

COMUNICADO Nº 6 /2023 – CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Assunto: Recebimento e distribuição do Livro Didático

Prezado (a) Diretor (a) / Assistente de Direção

Solicitamos que seja dada ciência deste comunicado, por meio de circular interna ou eletronicamente via e-mail/ WhatsApp, a todos os servidores da UME.

Encaminhamos orientações da Sebibli para o recebimento e distribuição dos livros didáticos.

Anualmente as Unidades Municipais de Educação - UMEs recebem livros didáticos oriundos de programas governamentais (Programa Nacional do Livro Didático - PNLD do FNDE e do Governo do Estado de São Paulo). Entre as atribuições do auxiliar de bibliotecário, do técnico em biblioteconomia e do professor readaptado nesta função, estão o controle do recebimento e a distribuição desse material aos alunos da escola. Porém diante do grande volume de pacotes recebidos, identificamos agentes e condições ergonômicas impróprias, tais como esforço físico intenso, levantamento e transporte de pesos, bem como postura inadequada. Assim, visando atender a Norma Regulamentadora - NR17 (Ergonomia) e à prevenção e preservação do bem-estar físico do funcionário envolvido nesta atividade, encaminhamos as seguintes orientações que podem ser organizadas de acordo com a dinâmica da UME:

- planejar a logística para recebimento dos pacotes de livros, prevendo locais de recebimento, armazenamento e distribuição.
- formar equipe com intuito de dividir a tarefa de forma a não sobrecarregar os participantes;
- utilizar carro de mão (carrinho carregador);
- observar a postura correta durante execução da tarefa.

Dessa forma, esperamos contribuir para o bom andamento deste importante momento na vida do aluno, que é o recebimento do livro didático, além de zelar pela segurança do servidor responsável por esta tarefa, por meio da cooperação e espírito solidário.

Anexo I

NR 17 - ERGONOMIA

17.1 Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

17.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.1.2 Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

17.2 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.

17.2.1 Para efeito desta Norma Regulamentadora:

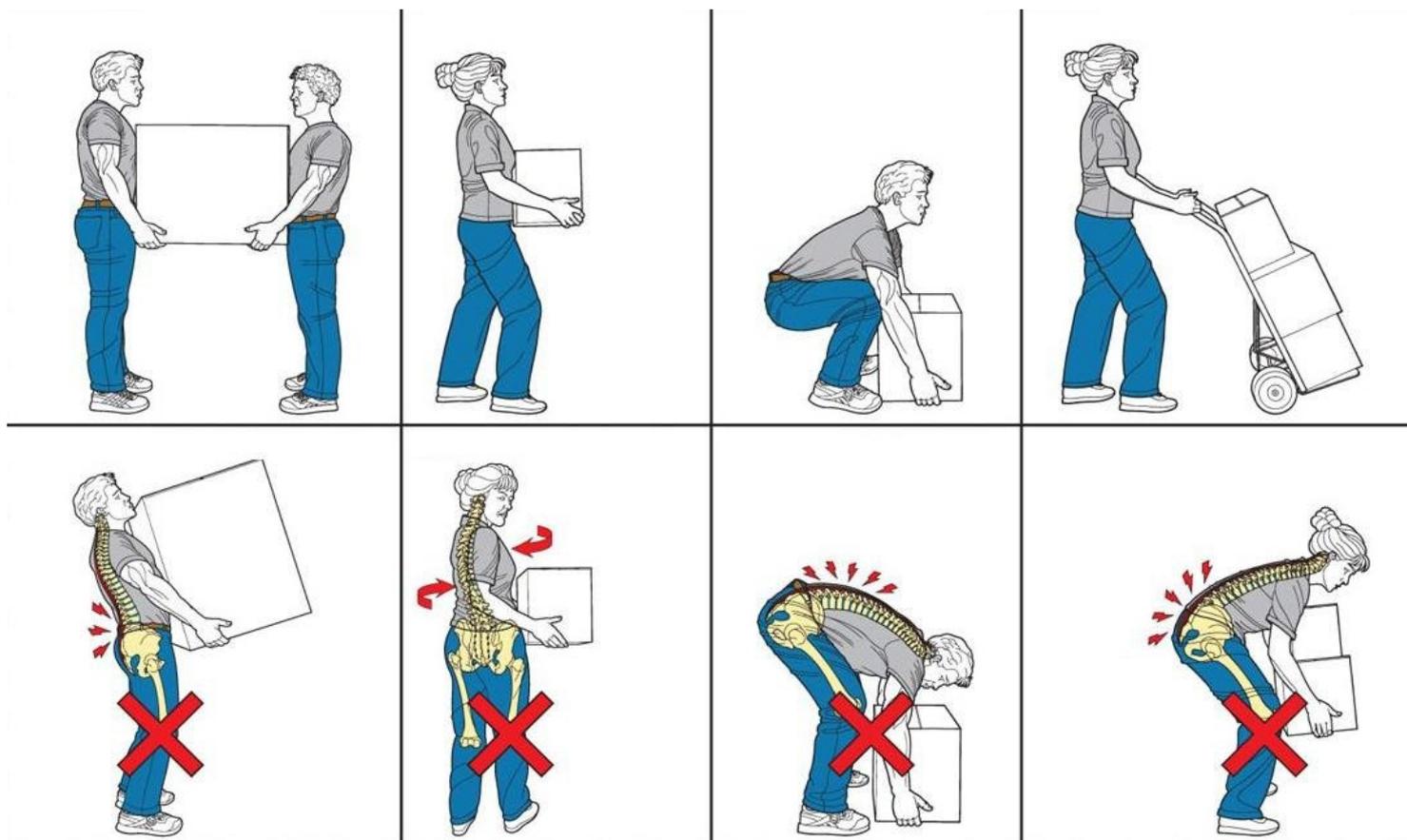
- 17.2.1.1 Transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.
 - 17.2.1.2 Transporte manual regular de cargas designa toda atividade realizada de maneira contínua ou que inclua, mesmo de forma descontínua, o transporte manual de cargas.
 - 17.2.1.3 Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior de quatorze anos.
 - 17.2.2 Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.
 - 17.2.3 Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.
 - 17.2.4 Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas deverão ser usados meios técnicos apropriados.
 - 17.2.5 Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte manual de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens, para não comprometer a sua saúde ou a sua segurança.
 - 17.2.6 O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.
 - 17.2.7 O trabalho de levantamento de material feito com equipamento mecânico de ação manual deverá ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.
-

Fonte: <http://www.pncq.org.br/uploads/2012/09/NR-17.pdf>

Anexo II

POSTURAS CORRETAS PARA LEVANTAMENTO E TRANSPORTE

Ao erguer um peso, abaixe-se, flexionando os joelhos sem curvar a coluna. Se o objeto for volumoso e pesado, carregue-o junto ao tronco. Se possível, coloque o objeto em um carrinho e empurre-o em vez de carregá-lo.



Para enviar sugestões e solicitações, os servidores podem entrar em contato com a CIPA Setorial Educação pelo e-mail cipa-seduc@santos.sp.gov.br.

A comissão também conta com uma página no Portal da Educação: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/cipa>

Siga a CIPA Educação no Instagram: @cipaseduc_santos.

Acesse o Canal da CIPA Educação Santos no YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCbdOeWqtvuFdudIIALcFp0g>

Confira nossas ações, projetos e campanhas. Participe!

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

CIPA Setorial Educação
Secretaria Municipal de Educação